



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 21/2024

**ALTERA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.
21/2024**

Art. 1º Altera-se o artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária n. 21/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O art. 3º, da Lei nº 7.253, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São exceções à proibição da circulação de veículos de tração animal no Município de Itajaí, desde que não esteja configurada situação de maus-tratos e sejam respeitadas todas as vedações impostas pela Lei nº 5.527, de 07 de junho de 2010, as seguintes atividades:

I - realizadas em locais privados;

II - para fins de esporte e lazer;

III - para o transporte de alimentos utilizados exclusivamente para a dieta dos equinos tutelados pelo condutor do veículo de tração animal.

IV - áreas rurais”



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária n. 21/2024, tem objetivo de acrescentar inciso para incluir no rol de exceções as **áreas rurais**.

Tal emenda é reivindicação da reunião realizada no plenarinho da Câmara de Vereadores com a comunidade, protetoras voluntárias da causa animal, membros do INIS e vereadores.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JULHO DE 2024

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos